

## CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, de posse e em cumprimento ao presente mandado, compareci ao endereço nele contido, com a finalidade de REMOVER E AVALIAR um automóvel Chevrolet, modelo COBALT LTZ 1.8 automático. Acontece que na data do dia 24 de novembro às 08:30 da manhã, no endereço do executado, fui recepcionado pela filha do executado a qual disse que não poderia entregar o carro e que só o seu pai o faria. Mesmo assim, informei-lhe de que teria que levar o carro naquele momento pois a ordem judicial já era para ser cumprida há mais tempo. Ela pediu um tempo para tirar seus pertences de dentro do veículo que assim autorizei. Por conta disso, resolvi fazer outra diligência na agência do Banco Bradesco que fica em frente e quando retornei o carro já não estava ali. Depois de algum tempo, retornei novamente na casa do executado, mas o carro ainda estava oculto e só fui informado que o executado já tinha feito um acordo com a esposa do exequente e que por isso já tava tudo resolvido. No dia seguinte, 25 de novembro de 2021, diante da recusa em entregar o bem, dirigi-me com uma viatura policial, juntamente com o Oficial de Justiça RAMYRES, até uma localidade rural onde sabia que estava o carro e sendo lá, APREENDI o veículo, mas DEIXEI DE INTIMAR o executado ABILIO DUAILIBE NETO porque estava ausente. Procedo agora, de forma sucinta a AVALIAÇÃO DO BEM considerando seu estado de conservação, ano e modelo e tomando por orientação classificados e a tabela FIPE, avalio o bem em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) Certifico ainda, que a demora no cumprimento desta diligência se deu ao fato da recente pandemia da Covid 19 e também ao grande volume de trabalho, que só foi possível a sua devida efetivação nesta data. O Referido é verdade. Dou fé.

Codó-Ma., 25 de novembro de 2021

Vicente de Paula Cardoso Júnior

Oficial de Justiça

Mat.: 75028

